



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 11ª Vara Cível da Capital

, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº 0039345-43.2017.8.17.2001

EXEQUENTE: [REDACTED]

EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MERITO

O Banco do Brasil devolveu no ID 175036847 os alvarás expedidos por este Juízo, sob o argumento de que não há saldo suficiente nas contas judiciais constante dos autos.

Há nos autos depósitos judiciais no valor de R\$ 539.866,47, conforme afirmado pelo Banco, ora executado (ID 167164974).

As partes exequentes aduzem que o erro está no valor indicado para estorno para o réu (R\$ 18.500,00). Afirmam que o valor da devolução é de R\$ 8.509,50, tendo em vista que o valor depositado no ID 167167044 (R\$ 9.691,11) dizem respeito ao valor das custas processuais.

Ora, não se confunde depósito judicial com DARJ para pagamento de custas processuais.

O próprio banco executado afirma no 167164974 que os valores depositados em juízo (R\$ 539.866,47) dizem respeito ao valor da execução e pede o estorno do saldo residual.

Assim, não há que se falar que o valor de R\$ 9.691,11, foi depositado em juízo para pagamento de custas processuais e é o motivo do saldo insuficiente afirmado pelo Banco do Brasil, até porque, não houve por parte deste juízo determinação expressa para pagamento de custas processuais sobre a quantia acima informada.

O banco do Brasil não informa em qual das três contas judiciais constantes dos autos há saldo insuficiente.

Diante do exposto, oficie-se ao Banco do Brasil, a ser entregue por oficial de justiça, para parte executada na presente ação, para no prazo de 5 dias, enviar ao Juízo os extratos dos depósitos bancários indicados nos Ids 167167046 (R\$

255.067,86); 167167045 (R\$ 275.107,50) e 167167044 (R\$ 9.691,11), sob pena de desobediência à ordem judicial.

Com a resposta, retornem os autos conclusos para decisão.

Cumpra-se com urgência.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Margarida Amélia Bento Barros

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: **MARGARIDA AMELIA BENTO BARROS**

23/07/2024 11:23:50

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **175757808**



24072311235019200000171552

IMPRIMIR

GERAR PDF